



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

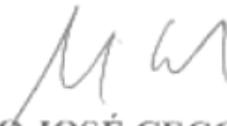
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O **DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA-CFBM**, vem a público esclarecer a respeito dos questionamentos quanto à realização de concurso público por parte dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina. Os empregados dos Conselhos de classe no Brasil, não são inseridos no mesmo regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Pública Federais, conforme estabelecido pela a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Portanto, mesmo sendo os Conselhos considerados Autarquias Especiais, seus empregados são regidos pelo sistema da CLT, motivo pelo qual, o Conselho Federal e Regionais de Biomedicina tem que obedecerem às normas do § 2º do artigo 37, da Constituição Federal, e obrigatoriamente, realizar o devido concurso público, em conformidade com o artigo 11 da Lei 8.112/90, com a nova redação da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Brasília-DF, em 12 de dezembro de 2020.


SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do CFBM
CRBM-1-007